



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003/2017 em, 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre o horário de expediente dos Garis e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Os Funcionários Públicos do Município que ocupam a função de Gari, prestarão seus serviços de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

Art. 2º A comprovação do ponto será feita por meio de assinatura na folha de registro de presença, à ser disponibilizada pela edilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões, em 02 de Fevereiro de 2017.


IREMAR FLOR DE SOUZA
Prefeito Constitucional de Pilões